

CONVITE N.º 03/2013 (REPETIÇÃO)

PROCESSO N.º 130/2013

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - SIG

1- PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Pederneiras, através da Secretaria de Compras e Licitações, situada à Rua Siqueira Campos n.º S-64, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade “CONVITE”, tipo de licitação a de “MENOR PREÇO”, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

1.2. Para o recebimento dos envelopes “PROPOSTA”, fica determinado o dia **08/08/2013, até às 9:00 horas**, os quais deverão ser entregues no setor de Protocolo, sito a Rua Siqueira Campos, n.º S-64, nesta cidade de Pederneiras.

1.3. O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 9:15 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

1.4. Depois do horário e data fixados para o recebimento dos envelopes “PROPOSTA”, nenhum outro será aceito.

2 - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de engenharia para implantação do Sistema de Informações Geográficas - SIG, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integram este Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora designada para entrega das Propostas.

3.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Prefeitura para retirar o Convite;

3.1.2. Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora designada para a entrega das Propostas.

a) Caracterizará referido interesse de participação a apresentação de:

a.1) Certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado, no original ou em cópia autenticada e;

a.2) Declaração elaborada conforme Modelo constante do Anexo V deste Edital, em duas vias.

b) Os documentos relacionados no subitem “a” deverão ser:

b.1) Entregues junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal ou;

b.2) Encaminhados através do email compras@pederneiras.sp.gov.br, sendo imprescindível a apresentação dos originais na sessão de abertura das propostas, antes da abertura do envelope “A”.

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1. Nome do órgão Licitante

4.2. Número do Convite

4.3. Dia e horário de encerramento do Convite

4.4. Indicação da razão social e endereço completo do Proponente.

5 - DOS ENVELOPES

5.1. A licitante deverá apresentar dois envelopes, sendo o envelope “A” – Documentos, e o envelope “B” - Proposta, sendo que:

5.1.1. O envelope “A” deverá conter:

5.1.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a tributos mobiliários;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da

preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos.

b) Comprovação de aptidão da empresa para execução dos serviços mediante:

b.1) Atestado (s) fornecidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, **necessariamente em nome do licitante**, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente certificado (s) pelo CREA ou CAU.

b.2) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, responsável técnico, detentor de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, de forma a comprovar a supervisão em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

b.3) A comprovação do vínculo empregatício do profissional (responsável técnico) será mediante cópia do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBS.: Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação técnica, deverão participar dos serviços licitados durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal. A Administração Municipal poderá também pedir a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas.

5.1.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, onde assume a responsabilidade perante a Administração de que caso seja vencedora da presente licitação, irá atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais exigências contidas nas legislações federais, estaduais e municipais relativas ao objeto em referência, inclusive no que se refere às exigências do Ministério da Defesa em relação à utilização de aeronaves.

5.1.1.5 - Observações

a) Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópias devidamente autenticadas.

b) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), deverão estar em nome da matriz.**

c) A Comissão Municipal de Licitações considerará como prazo de validade das Certidões, 90 (noventa) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.

5.1.2. O envelope “B” deverá conter:

5.1.2.1. A proposta propriamente dita digitada ou datilografada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar:

a) indicação da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual;

b) número do Convite;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação para todos os serviços constantes do Anexo I deste Edital;

d) **preço total**, ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, hospedagem e alimentação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do envelope “PROPOSTA”,

f) assinatura e identificação do representante legal.

Observações:

a) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.1.1 - No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Municipal de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "PROPOSTA", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, à sua abertura.

6.1.2 - Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste convite.

6.1.3 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

6.1.3.1 - Caso o preço global seja diferente do produto dos preços unitários multiplicados pelos quantitativos, prevalecerão os preços unitários, modificando-se o preço global.

6.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada por todos os presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

6.1.5 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa e realizada em reunião posterior.

6.2 - Critério para fins de julgamento da Proposta

6.2.1. Desclassificação

6.2.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) não obedecerem as condições estabelecidas no Convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- b.1.) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima de R\$ 147.500,00;

c) não atendimento aos subitens 5.1.1.1, 5.1.1.2, 5.1.1.3, 5.1.1.4 e 5.1.1.5

6.2.1.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

6.2.2. Classificação

6.2.2.1. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Municipal de Licitações, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o menor preço global, desde que não ultrapasse o valor de R\$ 147.500,00.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) No caso de empate, como critério de desempate será realizado sorteio na presença dos Licitantes empatados, em dia e horário a ser fixado ou na própria sessão.

6.2.2.2. Tratando-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, se houver empate, será assegurado o direito de preferência às mesmas, nos seguintes termos:

- a) Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar data de convocação da Comissão Municipal de Licitações, sob pena de preclusão;
- d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- e) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- f) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, obedecida a ordem de classificação, os procedimentos relativos à licitação, com a convocação dos licitantes remanescentes, para o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste subitem;
- h) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista na alínea anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.3. Da adjudicação e homologação

6.3.1. A Comissão Municipal de Licitações fará a adjudicação à primeira classificada.

6.3.2. Adjudicado o objeto, a Comissão Municipal de Licitações, após decorrido o prazo de interposição de recurso contra o julgamento e/ou julgado o interposto, encaminhará os autos à

autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para fins de deliberação quanto à homologação da adjudicação.

7 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. O Proponente vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal de Pederneiras.

7.1.1. Fica designado como local de retirada do instrumento de contrato, a Secretaria de Compras e Licitações, sito à Rua Siqueira Campos, nº S-64.

7.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

7.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Pederneiras, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

7.4. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" do subitem 6.2.2.2 deste edital;

7.5. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das propostas, com vistas à contratação.

8 - DA GARANTIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

8.1 – No prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

8.1.1 – Título de Garantia do Contrato, conforme artigo 56, da lei nº 8.666/93, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

8.1.1.1.- Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;

8.1.1.2 – Seguro – Garantia;

8.1.1.3 – Fiança Bancária.

8.2 – A Caução de Garantia prevista no item 8.1 será liberada ou restituída após a conclusão e aceitação definitiva dos serviços objeto da presente licitação, após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos mesmos.

8.2.1.- A Caução Garantia quando prestada em Dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 do citado diploma legal.

8.2.2 – Se a caução for prestada em Títulos da Dívida Pública, deverá o licitante vencedor apresentar no ato a relação dos mesmos.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem de Pagamento até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal correspondente à Secretaria de Finanças, devidamente atestada por servidor especificamente designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo obedecer a seguinte cronologia:

Etapas	% do Valor Global Estimado	Meta Física
Primeira	25%	Reuniões para levantamento de Requisitos. Solicitação e verificação de Banco de Dados. Solicitação e verificação das Plantas Quadras. Realização de vôo aerofotogramétrico
Segunda	25%	Modelagem do Banco de Dados, Desenvolvimento do SIG, Vetorização de Quadras, Lotes e Trechos. Ortorectificação das imagens aéreas.
Terceira	15%	Desenvolvimento do SIG. Vetorização das edificações e análises das divergências.
Quarta	15%	Processo de Qualidade. Cadastro do Mapa no SIG.
Quinta	20%	Entrega do Projeto. Instalação do SIG. Treinamento aos usuários do SIG.

9.2. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação válida.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2 - No caso do inciso II, do artigo 87, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

10.2.1. Pela recusa injustificada de retirar o instrumento de contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

10.2.1.1. A penalidade prevista no subitem 10.2.1 não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.2.2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

10.2.2.1 – Atraso até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia de atraso;

10.2.2.2 - A partir do 30º dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.2.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;

10.2.4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços;

10.3 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

10.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados por servidor municipal especificamente designado para o acompanhamento e fiscalização dos mesmos.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários disponíveis para o presente convite são os seguintes:

12.1.1 - Ficha nº 667 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.17.01 – Divisão de Obras Públicas.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 hs e das 13:00 às 17:00 hs.

14 - DEFINIÇÕES

14.1. Para fins deste Convite, considera-se:

14.1.1. Representante

14.1.1.1. Proprietário, sócio-gerente ou Diretor, devidamente comprovado pelo estatuto da empresa, e/ou;

14.1.1.2. pessoa credenciada pela empresa, passada em papel timbrado e/ou por instrumento público.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Faz parte integrante do presente Convite os seguintes anexos:

15.1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

15.1.2 – Anexo II – Minuta de Contrato;

15.1.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

15.1.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e;

15.1.5 – Anexo V – Declaração para Participação da Licitação.

15.2. Além das disposições expressas neste Convite, as Propostas sujeitam-se à Legislação vigente.

16 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

16.1. O convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pederneiras e poderá ser obtido por interessados cadastrados, sem ônus, junto à Secretaria de Compras e Licitações, sito à Rua Siqueira Campos, n.º S-64 - Centro, até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas.

16.2 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Siqueira Campos, nº S-64 – Centro, ou através do telefone (14) 3283-9576.

16.3 – Todos os demais esclarecimentos complementares sobre os serviços serão fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 hs., ou através do telefone (14) 3283-9570, ramal 9588, até o último dia previsto para a entrega das propostas, com a Secretária de Desenvolvimento Urbano.

16.4 – A Prefeitura Municipal de Pederneiras não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejarão inabilitação ou desclassificação de qualquer licitante.

17.2 – A falta de numeração seqüencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

17.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

17.4 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 29 de julho de 2013.

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 130/2013

CONVITE N.º 03/2013)REPETIÇÃO)

Compreende o objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de engenharia para implantação do Sistema de Informações Geográficas - SIG, observadas as condições constantes do presente Termo de Referência:

1 – IMAGEAMENTO AÉREO

Imageamento aéreo digital georreferenciado (2D e 3D) com pixel de 20 cm colorido de alta resolução da área urbana de PEDERNEIRAS - SP com cobertura total de 35 km², compreendendo: a Cidade, os Distritos de Guaianás, Santelmo e Vanglória, e também o Bairro dos Paturís, num total aproximado de 20.000 imóveis prediais e 5.000 imóveis territoriais.

O vôo para captura de imagens deverá ser realizado em dias claros, sem nuvens.

As imagens 2D deverão ter sobreposição de 40% (quarenta por cento) longitudinal e 35% (trinta e cinco por cento) lateral, e produzidas com coordenadas geotag, que permite a localização da imagem no Google Maps e Google Earth, com tarja de identificação (coordenadas, altitude, data, fuso, etc.).

Deverão ser produzidas imagens 3D de todo mapeamento, que poderá ser visualizado com óculos anáglifo fornecido pela Contratada na quantidade de 20 exemplares.

As fotografias deverão acompanhar de um foto índice completo com codificação alfa numérica e entregues em formato jpg e tiff (imagens geo), em mídia digital.

Para compor o trabalho e cobrir todo o território do município (742 Km) a Prefeitura solicitará, junto à EMPLASA – Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A, as imagens de satélite com pixel de 100 cm para sobreposição e mesclagem com as imagens aéreas (vôo 20cm) a fim de proporcionar condições de identificação especialmente dos “imóveis e estradas rurais”. Este trabalho de sobreposição das imagens, de satélite e aérea, e identificação dos imóveis e estradas rurais será realizado pela empresa contratada.

2 – VETORIZAÇÃO E CADASTRAMENTO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL

Vetorização da Base Cartográfica digital e atualização do cadastro técnico imobiliário da Área Urbana do município de Pederneiras à partir de todos os elementos gráficos citados no parágrafo abaixo e pertencentes às áreas urbanas da aerofotogrametria descritas no Item 1, com confrontamento das áreas das edificações e lotes pertencentes ao Banco de Dados atual da Prefeitura Municipal de Pederneiras, com as novas medidas dos lotes e das coberturas (telhados) dos imóveis extraídas das ortofotos, e interligação e alimentação de todas as informações no Sistema de Informações Geográficas (SIG). Todo desenho vetorial no SIG terá informações cadastradas e suas respectivas telas de cadastro para manipulação de suas informações.

Os elementos a serem vetorizados são: quadras, meio-fio, divisas de imóveis, contornos prediais, contorno de terrenos, eixos de ruas, nome de logradouros, árvores, rodovias,

ferrovias, hidrografias divisa de bairros, além das estradas rurais e delimitação dos imóveis rurais presentes no município identificados através da sobreposição das imagens de satélite fornecidas pela EMPLASA por meio de solicitação da Prefeitura, sendo que o produto final será entregue em um arquivo único, formando a Base Cartográfica digital completa do município de Pederneiras.

O trabalho de vetorização poderá ser executado nas dependências da contratada por profissionais qualificados e treinados.

3 – SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS – SIG

O Sistema de Informações Geográficas, doravante denominado SIG, deverá atender aos seguintes requisitos:

- ❖ Proporcionar acesso simultâneo a diversos usuários (multiusuários) com funcionamento em rede (ambiente cliente/servidor), considerando que a base cartográfica e o banco de dados estarão disponíveis no servidor.
- ❖ Armazenar os dados vetoriais (feições gráficas) em banco de dados padrão SQL, provavelmente SQL-Server 2008 R2 (já em funcionamento na Prefeitura de Pederneiras).
- ❖ Realizar a integração com o banco de dados da Prefeitura Municipal de Pederneiras, que utiliza como Servidor o SQL-Server 2008 R2 para o Sistema de Gestão Pública Municipal.
- ❖ A integração da base cartográfica com o banco de dados da Prefeitura Municipal de Pederneiras deverá ser realizada pela empresa contratada. Os elementos gráficos a serem relacionados serão: lotes e edificações.
- ❖ O sistema deverá estar disponível e licenciado para funcionar em qualquer computador dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Pederneiras (mesmo em outra rede local distinta da rede da Prefeitura), sem limites de cópias ou licenças.
- ❖ O software para instalação do sistema deverá estar disponível para o administrador do sistema na Prefeitura Municipal de Pederneiras implantar em novas estações da rede local.
- ❖ Deverá dispor de login e senha de acesso para controle de níveis de permissões, inclusive com permissões específicas somente para consultas.
- ❖ Deverá exibir os mapas em escalas diferentes, permitindo a visualização de um imóvel pesquisado em diversos níveis: cidade, quadra, lote e edificação (neste último, deverá ser associado o croqui do mesmo).
- ❖ Deverá realizar pesquisas com demarcações com cores e símbolos ilustrativos. Quando da realização de uma pesquisa, os lotes selecionados deverão apresentar uma marcação visual identificando os elementos selecionados.
- ❖ Deverá dispor de sincronia de navegação entre mapas e objetos abertos, de forma que ao se movimentar no mapa os demais objetos referenciem o mesmo ponto selecionado.
- ❖ Deverá permitir a seleção de imóveis através da manipulação do mapa, onde a partir de um ponto central seja possível traçar um círculo ou retângulo e que todos os centróides de imóveis envolvidos sejam marcados e selecionados.

- ❖ Deverá permitir realizar cálculos de distância entre dois pontos distintos e de áreas quadradas através de elementos selecionados na tela do computador.
- ❖ Deverá permitir após a realização de uma pesquisa tabular, a exportação dos dados para arquivo formato txt (texto) e/ou xls (planilha de cálculo) e para formatos XML (web).
- ❖ Deverá permitir a associação de imagens e documentos para cada imóvel, e permitir que o usuário realize inserção, controle, pesquisa e abertura dos documentos e imagens associadas ao imóvel e configuradas aos seus aplicativos específicos.
- ❖ Deverá ao mesmo tempo abrir a base cartográfica e a base de dados, permitindo localizar imóveis a partir da base de dados através do fornecimento do código, nome do proprietário, endereço do imóvel ou outro atributo presente na tabela de Edificação, e também a partir da base cartográfica de forma espacial através do clique do mouse sobre um determinado imóvel.
- ❖ O sistema proposto deverá ser INTEGRADO, com suas funcionalidades modularizadas para as áreas específicas, devendo ainda gerenciar de forma integrada os dados gráficos (espaciais) e alfanuméricos, de forma transparente ao usuário.
- ❖ As informações da base de dados deverão estar contidas no mesmo banco de dados e as feições cartográficas no mesmo mapa georreferenciado.
- ❖ Deverá também permitir o gerenciamento de objetos vinculados a um determinado imóvel. Entende-se por objetos vinculados, a possibilidade de anexar a um determinado imóvel, fotos digitais, documentos de editores de texto, imagens rasterizadas, arquivos de Cad, entre outros objetos. Para cada objeto, o sistema deverá permitir a configuração do software necessário para a sua manipulação, permitindo a chamada do mesmo através do menu principal de maneira simples e usual.
- ❖ Deverá funcionar de forma totalmente autônoma, para abrir a base cartográfica e conectar-se ao banco de dados, sem a necessidade de utilização de outras plataformas gráficas.
- ❖ Deverá permitir a exportação do mapa visualizado em tela ou através de seleção: imagem - JPG, BMP e outros formatos, vetoriais - DXF, MID/MIF, SHP, KMZ (Google heart).
- ❖ Deverá armazenar todas as imagens no mesmo banco de dados das informações vetoriais e de modo contínuo (sem recortes de imagens).
- ❖ Deverá realizar cadastros customizados dos seguintes elementos abaixo, ressaltando que tais cadastros são associados às entidades gráficas:
 - Bairros
 - Trechos de logradouros
 - Lotes
 - Imóveis
 - Quadras
 - Edificação de destaques
 - Obras de artes
 - Hidrografias
 - Ferrovias
 - Rodovias
 - Árvores

- ❖ Deverá realizar a geração de mapa temático através dos atributos dos elementos gráficos mencionados no Item 1.
- ❖ Deverá permitir a importação de dados dos Departamentos e/ou Setores através de planilhas XLS, previamente formatadas pelo próprio Sistema. O objetivo é que através de arquivos xls devidamente estruturados, seja possível importar os dados para a base do geoprocessamento, e assim utilizar os dados espacialmente e nas demais funções como Mapa Temático para qualquer informação da Prefeitura.
- ❖ Deverá permitir a consulta rápida para as pesquisas de dados de imóveis, lotes e quadras cadastrados no banco de dados da Prefeitura.
- ❖ Deverá permitir a impressão de relatório de confrontantes de lotes, customizado para apresentação nos órgãos oficiais.
- ❖ Deverá permitir após a realização de uma pesquisa tabular, a exportação dos dados para arquivo formato texto e/ou xls (planilha de cálculo), onde o próprio sistema já deverá dispor de recursos para a elaboração de etiquetas para correspondência.
- ❖ Deverá emitir uma ficha cadastral do imóvel com as principais características (BCI) e conter a porção do mapa para mostrar a sua localização e croqui do terreno/edificação.
- ❖ Implantar como mapa base da área urbana o novo mapa a ser vetorizado a partir da imagem 2D, com distinção de logradouros, quadras, lotes e áreas edificadas, sendo que a Prefeitura poderá fornecer o mapa em AutoCad já existente, que possui distinção de logradouros, quadras e lotes, e inclusive já associados os croquis/desenho do lote dos imóveis edificadas e não edificadas e outros documentos.
- ❖ Deverá proporcionar ao usuário, a opção de visualização do mapa em 3D. Nesta função o usuário terá a possibilidade de visualizar a altura dos elementos vetorizados caso exista essa característica.
- ❖ No modulo 3D deverá proporcionar o visualização do mapa (zoom) das seguintes formas:
 - Posição em 3D para 2D: o sistema irá mudar dinamicamente o mapa de 3D para 2D e vice-versa;
 - Pan 3D: onde o usuário poderá navegar no mapa em sentido Horizontal e Vertical;
 - Rotação: usuário poderá girar o mapa;
 - Luz: o usuário poderá simular a luminosidade solar da área,e;
 - Zoom utilizado no modulo 2D.
- ❖ Buffer Dinâmico: Deverá disponibilizar ferramenta de Buffer, onde usuário através da seleção de um elemento no mapa poderá criar buffer para seleção de área, dinamicamente.
- ❖ Rotação do Mapa: Deverá permitir ao usuário a possibilidade de girar o mapa, indicando a rotação a partir do Norte Magnético.

- ❖ Direção norte: Deverá disponibilizar ao usuário a indicação do Norte, com uso da ferramenta "Rotação Mapa", a direção do norte será atualizada conforme rotação.
- ❖ Plano de fundo do mapa: o usuário poderá alterar a cor de Plano de fundo e salvar junto ao projeto.
- ❖ Relatório personalizado pelo usuário: Deverá disponibilizar ferramenta onde o usuário poderá, através das informações dos cadastros disponíveis no sistema, criar as condições (consultas) e visualiza-las em forma de relatórios com opções de exibi-las em forma de dados e/ou croquis do mapa.
- ❖ Entende-se pelo termo "Cadastro" a inclusão, alteração, exclusão e consulta de informações no banco de dados e na base cartográfica. Por medidas de segurança, poderão ser criadas senhas de acesso para as consultas realizadas fora do departamento de cadastro da Prefeitura, ficando o controle destas a cargo da Prefeitura Municipal de Pederneiras. As funcionalidades descritas nesse item podem ser modificadas conforme a necessidade da Prefeitura de Pederneiras, bem como a inclusão de novas funcionalidades, mediante um estudo de viabilidade.
- ❖ O banco de dados a ser utilizado com as informações dos cadastros imobiliários e outros tipos de cadastros, será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Pederneiras. A conexão com o banco de dados tributário será feita por rotina de atualização automática através de arquivos externos.

4 – FOTO FRONTAL DOS IMÓVEIS

A CONTRATADA deverá produzir, no mínimo, 1 foto da fachada de todos os imóveis prediais urbanos da cidade de PEDERNEIRAS – SP, sendo que os imóveis de esquina deverão ter o acréscimo de 1 foto lateral. As fotos deverão ser cadastradas e anexadas no Sistema de Informações Geográficas aos respectivos lotes.

5 – TREINAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Treinamento de utilização e operacionalização de todos os recursos do Sistema de Informação Geográfica para um número máximo de 20 servidores indicados pela Prefeitura Municipal de Pederneiras, em um total de 40 horas com apostilas e certificados gerados pela Contratada.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS – SIG

Processo nº 130/2013

Aos dias do mês de de 2013, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **DANIEL PEREIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º e inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e, com sede na, – SP, CNPJ n.º e Inscrição Municipal n.º, neste ato representada por, portador do RG n.º, inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado na,- SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Convite nº 03/2013, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Realização dos serviços de engenharia para implantação do Sistema de Informações Geográficas – SIG, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Convite nº 03/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 - Os serviços ora contratadas deverão ser executadas no prazo máximo de 05 (cinco) meses a contar data de assinatura deste instrumento.

2.2 - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo 1º, da lei n.º 8.666/93.

2.3 – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar o comprovante de recolhimento junto ao CREA da ART do responsável técnico pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições constantes do Edital, de seus Anexos, da Proposta e deste Contrato, bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais exigências contidas nas legislações federais, estaduais e municipais relativas ao objeto em referência, **inclusive no que se refere às exigências do Ministério da Defesa em relação à utilização de aeronaves.**

3.2 - Custear todas as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

3.4 - Manter-se durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

3.5 - Não subcontratar os serviços objeto desta Concorrência, sem a prévia concordância do CONTRATANTE;

3.6 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

3.7 - Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

3.8 - Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes deste Contrato;

3.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

3.10 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislações pertinentes;

3.11 - Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluído o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

13.12 - Manter o sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços objeto do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas neste Contrato;

4.2 - Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução dos serviços, objeto deste Contrato;

4.3 – Proceder a retenção das contribuições relativas ao INSS e ISS, na forma da legislação vigente

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$(.....), mediante Ordem de Pagamento até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal correspondente à Secretaria de Finanças, devidamente atestada por servidor municipal especificamente designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo obedecer a seguinte cronologia:

Etapas	% do Valor Global Estimado	Meta Física
Primeira	25%	Reuniões para levantamento de Requisitos.

		Solicitação e verificação de Banco de Dados. Solicitação e verificação das Plantas Quadras. Realização de voo aerofotogramétrico
Segunda	25%	Modelagem do Banco de Dados, Desenvolvimento do SIG, Vetorização de Quadras, Lotes e Trechos. Ortorectificação das imagens aéreas.
Terceira	15%	Desenvolvimento do SIG. Vetorização das edificações e análises das divergências.
Quarta	15%	Processo de Qualidade. Cadastro do Mapa no SIG.
Quinta	20%	Entrega do Projeto. Instalação do SIG. Treinamento aos usuários do SIG.

5.2. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

7.1 – Para Garantia de Execução do Contrato a **CONTRATADA** apresentará no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura deste Contrato, conforme disposto no item 8.1 do Edital, Caução no valor de R\$(.....), podendo optar por uma das seguintes modalidades:

7.1.1 – caução em dinheiro ou títulos da Dívida Pública;

7.1.2 – seguro-garantia;

7.1.3 – fiança bancária.

7.2 – Se a caução for prestada em títulos da Dívida Pública, deverá a **CONTRATADA** apresentar no ato, relação dos mesmos.

7.3 – A Caução de Garantia prevista no item 7.1 será liberada ou restituída após a conclusão e aceitação definitiva dos serviços objeto desta contratação e da lavratura do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2 - No caso do inciso II, do artigo 87, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

8.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

8.2.1.1 – Atraso até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia de atraso;

8.2.1.2 - A partir do 30º dia entende-se como inexecução total da obrigação;

8.2.2 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;

8.2.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços;

8.3 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

8.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **CONTRATO** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei nº 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

11.1.1. Ficha nº 667 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.17.01 – Divisão Obras Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

12.1 – Os serviços somente serão recebidos se estiverem de acordo com as exigências estabelecidas neste Contrato, inclusive no que se refere ao atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais exigências contidas nas legislações federais, estaduais e municipais relativas ao objeto deste contrato.

12.2 – O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes deste Contrato e da legislação em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente contrato está vinculado ao Convite nº 03/2013 e seus anexos, à proposta da **CONTRATADA** e à Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à **CONTRATADA**, que se obriga a obedecer todas as normas de boa execução dos serviços e indicações neste contrato.

13.3 – A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato o senhor (a).....

13.4 - Todas as despesas referentes ao deslocamento da equipe e da utilização de materiais necessários para a realização dos trabalhos, além de outras que se fizerem necessárias, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. A parte que transgredir o presente **CONTRATO**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

14.2. Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **CONTRATO**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **CONTRATO** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, ... de de 2013.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do CONVITE Nº 03/2013, da Prefeitura Municipal de Pederneiras, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº 03/2013, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante

RG nº

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de Pederneiras

A empresa (denominação) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____ (endereço), declara interesse na participação do Convite nº 03/2013 e, para tanto, apresenta o original (ou cópia autenticada) do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo(a) _____ (mencionar o órgão expedidor), com validade para até ___/___/___, com classificação em categoria compatível com o objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal

Nome:
RG nº.:

(uma via para a Secretaria de Compras e Licitações e outra para o licitante)